



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ

LEI N° 308 /2001

EMENTA : Orça a Receita e Fixa a Despesa
para o Exercício de 2002

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARAÍ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - O Orçamento do Município de Amaraí para o Exercício Financeiro de 2002, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em **RS 10.488.000,00** (dez milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor, destinam a importância de **RS 180.900,00** (cento e oitenta mil e novecentos reais), para Reserva de Contingência.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

I - RECEITAS CORRENTES	<u>10.118.000,00</u>
Receita Tributaria	317.000,00
Receita Patrimonial	21.000,00
Receita de Saúde	390.000,00
Transferências Correntes	9.169.000,00
Outras Receitas Correntes	221.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	<u>370.000,00</u>
Alienação de Bens	40.000,00
Transferência de Capital	330.000,00
TOTAL DA RECEITA	<u>10.488.000,00</u>



"CORAGEM E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

10.01 - Câmara Municipal	753.840,00
20.01 - Governo Municipal	325.000,00
20.02 - Secretaria de Administração	1.189.260,00
20.03 - Secretaria de Finanças	587.900,00
20.04 - Secretaria de Planejamento	84.000,00
20.05 - Secretaria de Educação	3.003.000,00
20.06 - Secretaria de Cultura e Desportos	377.000,00
20.07 - Secretaria de Saúde e Saneamento	1.530.000,00
20.08 - Secretaria Ação Social	859.000,00
20.09 - Secretaria Obras e Serviços Públicos	1.635.000,00
20.10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	144.000,00

TOTAL DA DESPESA

10.488.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	666.000,00
02 - Judiciária	10.000,00
04 - Administração	2.212.000,00
08 - Assistência Social	867.000,00
09 - Previdência Social	570.940,00
10 - Saúde	1.558.000,00
11 - Trabalho	70.160,00
12 - Educação	3.196.000,00
13 - Cultura	365.000,00
15 - Urbanismo	328.000,00
16 - Habitação	47.000,00
17 - Saneamento	65.000,00
18 - Gestão Ambiental	65.000,00
20 - Agricultura	144.000,00
23 - Comércio e Serviços	28.000,00
26 - Transportes	60.000,00
27 - Desporto e Lazer	50.000,00
28 - Encargos Especiais	5.000,00
99 - Reserva de Contingência	180.900,00

TOTAL

10.488.000,00



"CORAGEM E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	9.289.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.018.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.900,00
TOTAL	10.488.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do **IGPM**, a partir de julho de 2001, ou outro índice que o substituir;

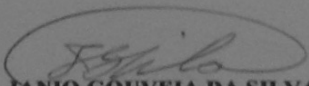
II - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25 %** (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o Exercício Financeiro de 2002.

Art. 6º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de **40 %** (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgão constantes do orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2002, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaraji, em 31 de dezembro de 2001.


JANIO GOUVEIA DA SILVA
Prefeito